

ATA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 016/2019

PROCESSO Nº 001.0708.000.583/2019

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

TIPO: MENOR PREÇO

Em atendimento ao estabelecido no item 8.1. j, a comissão de licitações declarada FRACASSADA a presente licitação, em virtude da inabilitação da proponente MAZZER ENGENHARIA, ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME primeira colocada na sessão de abertura e considerando que a proposta apresentada pela proponente CBX ENGENHARIA LTDA APRESENTA VALOR EXCESSIVO EM RELAÇÃO AO PREÇO REFERENCIAL, com isso estaríamos diante da violação aos incisos I e II do art. 48:

Art. 48. *Serão desclassificadas:*

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Vejamos:

A estimativa de custo das obras e serviços estão indicadas no Documento: DI-00116-PB-CV-LI-0001 (de fls. 46/49) a qual aponta o **valor de referência de R\$ 395.351,20** (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Considerando ainda que o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 prevê a desclassificação das propostas “com valor global superior ao limite estabelecido”, ou seja, ultrapassado esse valor limite a proposta deverá ser desclassificada. O conceito de excessivo é relativo, pois em tese o excesso se verifica na disparidade entre a proposta e o preço referencial. **No caso concreto, a proposta da empresa CBX ENGENHARIA LTDA é de R\$ 698.406,10, ou seja, 76,654605% maior que o valor referência.**

Esta ata será publicada no site da Fundação Butantan, para que produza os efeitos legais previstos no edital, conforme dispõe o item 10 do edital.

São Paulo, 15 de agosto de 2019.


RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Comissão de Julgamento de Licitação.